LEI Nº 550, DE 08 DE MARÇO DE 1.988.

"Cria 10 cargos/empregos de Professor do Programa de Alfabetização de Adultos".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. PAULO, usando de suas atribuições legais e regimentais, ' DECRETA a seguinte LEI

ARTIGO 1º :- Fica criado no anexo II e na Tabela IX do Anexo III da Lei - nº 429, de 31/03/87, 10 vagas do cargo/emprego do Professor do Programa de Alfabetização de Adultos.

PARÁGRAFO 1º :- O Cargo/emprego criado por este artigo, terá os vencimentos fixados pela classe 14, constante do anexo VI da lei de 429, de 31/03/87".

PARÁGRAFO 2º :- Para provimento do cargo/emprego criado por este artigo, serão aproveitados os candidatos classificados através do concurso de ingresso, para o cargo/emprego de professor.

PARÁGRAFO 3º :- O cargo/emprego de que trata este artigo terá uma jornada' de trabalho de 10 (dez) horas semanais ou seja 2 (duas) horas diárias.

PARÁGRAF) 4º :- Os requisitos para provimento do cargo/emprego criado por este artigo, será curso de magistério.

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 551, DE 08 DE MARÇO DE 1.988

"autoriza a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, a celebrar ' Convênio com a Cia. de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH".